



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX**

**Check-list – Acompanhamento de Projetos de Extensão**

<b>Projeto:</b>
<b>Coordenador(a):</b>
<b>Campus:</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	RESPOSTAS			OBSERVAÇÃO
		SIM	NÃO	N/A	
<b>1</b>	<b>FORMALIZAÇÃO E REGISTRO DE PROJETO NO CAMPUS</b>				
1.1	Submissão via SUAP Módulo Extensão?				
1.2	Projeto pré-avaliado e avaliado pelo SUAP Módulo Extensão?				
1.3	Cópia de dados bancários: banco, agência e <b>conta-corrente</b> do Coordenador do projeto.				Recomendação PROEX
1.4	Cópia de dados bancários: banco, agência e <b>conta-corrente</b> do estudante bolsista.				Recomendação PROEX
1.5	Termo de compromisso do coordenador do projeto devidamente assinado.				
1.6	Termo de compromisso do estudante bolsista devidamente assinado.				
1.7	Termo de Adesão ao Serviço Voluntário em Ações de Extensão devidamente assinado, um termo para cada voluntário do projeto.				
1.8	Declaração de conciliação de atividades do coordenador do projeto.				
<b>2</b>	<b>PROCESSO PARA REGISTROS FINANCEIROS JUNTO AO DAP</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/A</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
2.1	O processo encontra-se protocolado (SUAP), numerado, rubricado e organizado em ordem cronológica e sequencial?				
2.2	Há solicitação para concessão de bolsas aos servidores selecionados?				Art. 7º, §1º da Resolução Consup 11/2015
2.3	Há o parecer e autorização do diretor?				Resolução Consup 11/2015
2.4	O solicitante do apoio financeiro não está com pendências junto a PROPES ou PROEX?				Resolução Consup 11/2015
2.5	Confirmar se o coordenador do projeto é servidor do IFMT e não está em condições vedadas, conforme Edital.				
2.6	O estudante bolsista está regularmente matriculado na instituição? Não é beneficiário de outra bolsa e apresenta disponibilidade de tempo e dedicação às atividades de extensão?				
2.7	Foi realizado o pagamento da taxa de bancada ao extensionista, (ND 33.90.20 – despesas de custeio e/ou 44.90.20 – despesas de investimento, conforme previsto no Edital)?				Art. 6º da Resolução Consup 11/2015 art. 11
2.8	A utilização dos recursos ocorreu no prazo determinado ou houve prorrogação?				Resolução Consup 11/2015.
2.9	O projeto contempla plano de trabalho, explicitando as atribuições a serem desenvolvidas pelos bolsistas selecionados?				Resolução Consup 11/2015 e item 16.1, b do Edital 46/2017.
<b>3</b>	<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS (Gastos, Atividades e Conclusão)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/A</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
3.1	As atividades foram registradas no SUAP Módulo Extensão, aba 'Metas/Atividades', conforme foram finalizadas?				
3.2	As atividades registradas no SUAP Módulo Extensão foram validadas, menu 'Monitoramento', pela Coordenação de Extensão do campus?				
3.3	Os gastos realizados foram registrados no SUAP Módulo Extensão, aba 'Plano de Desembolso', com cotação e nota fiscal/cupom, conforme foram finalizadas?				
3.4	Os gastos registrados no SUAP Módulo Extensão foram validados, no menu 'Monitoramento', pela Coordenação de Extensão do campus?				



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX**

3.5	A devolução de recursos, se necessária (somatória dos gastos comprovados é menor que o recurso liberado), foi feita via GRU e registrada no SUAP Módulo Extensão aba 'Prestação de Contas'?				
3.6	A conclusão do projeto foi registrada no SUAP Módulo Extensão, aba 'Conclusão' no período correto?				
3.7	A conclusão do projeto registrada no SUAP Módulo Extensão foi validada, na aba 'Monitoramento', pela Coordenação de Extensão do campus?				
3.8	Foi realizada a prestação de contas parcial do projeto, após a conclusão de 50% de execução do mesmo?				Art. 27 da Resolução Consup 11/2015
3.9	Caso não providenciada a apresentação da prestação de contas parcial, houve interrupção no pagamento do benefício?				Art. 27, p. única da Resolução Consup 11/2015.
3.10	Verificar na prestação de contas, no caso de compra de passagens, se foi anexado cópia dos bilhetes ou cartão de embarque.				Resolução Consup 11/2015 art. 18.
3.11	Confirmar na prestação de contas, no caso de viagens em veículo particular, nome do condutor, placa do veículo, e a quilometragem inicial e final, acompanhadas do relatório contendo o itinerário percorrido.				Resolução Consup 11/2015 art. 19.
3.12	Confirmar na prestação de contas se as despesas se encontram comprovadas através de notas fiscais idôneas e legíveis e se foram emitidos dentro do prazo de vigência do auxílio concedido.				Resolução Consup 11/2015 art. 20 e art. 31.
3.13	Na prestação de contas, foi feita a consulta de mercado com no mínimo 03 orçamentos.				Resolução Consup 11/2015 art. 23.
3.14	Houve utilização dos recursos para despesas vedadas.				Resolução Consup 11/2015 art. 26
3.15	A utilização dos recursos financeiros foi realizada em até 30 dias após a data prevista para o encerramento do projeto.				Art. 14 da Resolução Consup 11/2015
3.16	Houve recursos não aplicados? Realizou a devolução através de GRU e apresentou os comprovantes na prestação de contas final.				Art. 22 da Resolução Consup 11/2015
3.17	A prestação de contas final foi realizada em até 60 (sessenta) dias após a data prevista para o encerramento do projeto.				Art. 27 da Resolução Consup 11/2015
3.18	Se o atraso perdurar por igual período na prestação de contas final, comunicar à PROEX, para inclusão do servidor no cadastro de inadimplentes.				Art. 27, p.ú. da Resolução Consup 11/2015